



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 003/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 003, de 16 de janeiro de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial ao vigente Orçamento do Município, no valor de R\$ 4.356.135,72 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para inclusão de elementos de despesa e fontes de recursos em suas programações orçamentárias. A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar proposições que versem sobre matéria orçamentária, especialmente aquelas que tratam de crédito adicional, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964 e da legislação municipal pertinente.

O Projeto de Lei em análise autoriza a abertura de crédito adicional especial, devidamente fundamentado no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, indicando, de forma expressa, as fontes de recursos que lastreiam a abertura do crédito, quais sejam:
I – Anulação de dotação, no valor de R\$ 2.500.000,00;
II – Superávit financeiro, no valor de R\$ 1.856.135,72.

Observa-se que a proposição atende aos requisitos legais formais e materiais, uma vez que define o valor do crédito, sua finalidade específica, os órgãos beneficiários e as respectivas fontes de custeio, não implicando desequilíbrio orçamentário ou financeiro.

Ressalte-se, ainda, que a abertura do crédito visa ao atendimento de despesas necessárias ao cumprimento de convênio firmado entre o Município de Maracanaú e o Ministério do Turismo, bem como à adequada execução das políticas públicas das secretarias envolvidas, estando em consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA – Lei nº 3.786/2025).

Não se verifica afronta à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que o crédito possui cobertura financeira devidamente identificada e não implica aumento de despesa sem a correspondente fonte de recursos.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 003/2026, por estar em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente, atendendo aos princípios da legalidade, transparência e equilíbrio das contas públicas do Município de Maracanaú.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 16 de janeiro de 2026.

Relator(a)

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratinha, Maracanaú-Ceará